



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o número de alunos por turma, na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino – Congonhas/MG.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da Lei Nº 3. 407, de 23 de junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - As turmas serão formadas com número de crianças/alunos, por modalidade, a saber:

- Educação Infantil:

Série	Nº crianças/turma
Berçário	12 crianças
Maternal I	17 crianças
Maternal II	18 crianças
Maternal III	20 crianças
1º Período	22 crianças
2º Período	25 crianças

– Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental:

Série	N.º de alunos/turma
1º ao 3º ano	30 alunos
4º ao 5º ano	35 alunos
6º ao 9º ano	35 alunos

Art. 2º - Considerando a necessidade das interações e relações interpessoais, as novas turmas deverão ser formadas com o mínimo de 05 alunos, observando as especificidades das

Instituições.

Art. 3º - As turmas serão formadas considerando o número de alunos estabelecidos nesta portaria e/ou de acordo com a capacidade do espaço físico.

Art. 4º - De acordo com o Art. 4º da LDB, quando ultrapassar o número de alunos por turma, a escola deverá assegurar a matrícula e tratar as formas de atendimento junto à Secretaria da Educação.

Art.5º - Será observado o atendimento até 3 (três) alunos em uma mesma turma por profissional de apoio, conforme Art. 27, da Resolução SEE nº 4.256 de 2020.

Art.6º - As situações excepcionais e omissas deverão ser analisadas pelo setor responsável e encaminhadas à consideração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução SEMED 005, de 22 de dezembro de 2017.

Congonhas, 16 de novembro de 2022

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/044/2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Maria Aparecida Amélia Souza Sabará, CPF 803.949.306-49, servidora pública municipal, matrícula 0136, cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P26”, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta



Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/045/2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Tânia Socorro Pereira Vasconcelos, CPF 731.349.106-91, servidora pública municipal, matrícula 02250, cargo efetivo de Professor P1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "P1-H", a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/043/2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Selma Lúcia de Paula, CPF 001.331546-37, servidora pública municipal, matrícula 02616, cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "EFD-P18", a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/164/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, migração e certificação digital nos documentos digitalizados. Recebimento das propostas: a partir de: 24/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 07/12/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 07/12/2022. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Ba – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/211/2022

Partes: Município de Congonhas X Fabrício Pereira Simões 03101451639. Objeto: Apresentação de 01(um) show musical com o artista "Fabrício Violla", a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento denominado "1ª Cavalgada das Amazonas de Congonhas", a ser realizado no dia 13/11/2022, na Rua Tenente Horácio Cordeiro, S/N, no bairro Praia. Vigência: 30(trinta) dias, contado a partir da data da assinatura. Valor: R\$ 10.000,00. Data: 09/11/2022.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/042/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, contratação de instituto para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização, execução e divulgação de Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 16 de novembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0139/2022 – PRC 244/2022

Aquisição de notebook tipo Chromebook, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Congonhas. O Pregoeiro do município, nomeado pela Portaria nº PMC/532/2022, após julgamento de impugnação decide REABRIR o pregão supracitado. Em razão de alterações no edital e seus anexos publica Edital Consolidado com designação de nova data para realização do mesmo, a saber: Recebimento das propostas a partir de 18/11/2022; Término do recebimento das propostas: às 08h do dia 01/12/2022 e Início da sessão de disputa de preços às 09h do dia 01/12/2022. Edital consolidado disponível no site do Município e Plataforma do BLL. Congonhas, 17/11/2022. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CIRURGIÃO DENTISTA- 06/2022

A Comissão criada pela Portaria PMC/286, de 11 de abril de 2022, regulamentada por meio da Instrução Normativa Nº 01 de 11 de abril de 2022, considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem o Decreto Municipal 7.353 de 07 de abril de 2022, e o Aviso de Dispensa de processo Simplificado de Seleção de 21 de outubro de 2022, torna público a presente retificação da lista Classificatória da Seleção Pública de Cirurgião Dentista 06/2022. As orientações necessárias ao acesso dos candidatos à vaga serão realizadas através de contato telefônico imediato pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Município.

Cirurgião Dentista ESF - 40 Horas Semanais				
Nome	Idade	Pontos por título	Pontos por experiência profissional	Total
Glaysen da Silva Barbosa	46	8	10	18
Sabrina Aparecida Fonseca Pereira	34	3	10	13
Izabella de Souza e Silva Dutra	32	3	10	13
Marianna Christina Santos Soares	31	3	10	13
Debora Maria Vitorete Silva	33	3	9	12
Janine Karla Correa Serra Cunha	45	0	10	10
Dalila Moreira Ferreira	39	0	10	10
Henrique Rodrigues Barbosa	37	0	10	10
Thayná de Souza Queiroz Santana	33	0	10	10
Emanuelle Benick Costa Santos	31	0	10	10
Priscila Lane Gonçalves Mendes	27	3	7	10
Fabiane Cristina Souza Costa	38	3	6	9
Yuna Cristina Dourado Leles	34	0	9	9
Rafaela Tristão e Silva	29	3	6	9
Raquel Resende de Almeida	42	0	8	8
Érika Crhistina Ramos César	33	3	5	8
Caroline Mendes da Costa	28	3	4	7
Isabella Coelho Braga de Souza	28	3	4	7
Renata André	34	0	6	6
Amanda Cristina Santos Mendonça Kfuri	29	0	6	6



Paula Carolina Silva Almeida	27	3	3	6
Mariana Cristina Teixeira Martins	26	3	3	6
Luiza Souza Gomes Andrade	25	3	3	6
Jesiane Boareto Silva	33	3	2	5
Maraysa Caroline Policarpo Oliveira	28	0	5	5
Carlos Henrique da Silva Pereira	28	0	5	5
Isabela Faria de Souza Costa	26	3	2	5
Ana Luiza Vasconcelos Silva	25	3	2	5
Lucas Campos Maria	24	3	2	5
Darlene Alves Soares	35	0	4	4
Ana Luiza Giovanardi Vasconcelos	29	0	4	4
Mariana Santos	28	0	4	4
Matheus Santana Pires Benjamin	27	0	4	4
Brena Stefany de Oliveira	24	3	1	4
Ana Carolina Campos Souza	30	0	3	3
Sarah Geshher Novaes Feliz	29	0	3	3
Luana Tainá Marques Agostinho	27	3	0	3
Laiany D. Sabará Estevam	27	0	3	3
Dijamila Rafaela Costa Silva Rodrigues	26	0	3	3
Lucas Assis Fernandes	25	3	0	3
Sabrina Seabra Freitas	41	0	2	2
Yuska Cristina Dourado Leles	36	0	2	2
Flávia Zamblute Moreira	28	0	2	2
Nathalie Aparecida Paiva de Souza	27	0	2	2
Marina Aguiar Dias Pereira	26	0	2	2
Ana Luiza Flores Coelho	25	0	2	2
Elizana Torrentes de Souza	25	0	2	2
Guilherme Martins	26	0	1	1
Samuel Vinicius de Jesus Castro	24	0	1	1
Deborah Egg de Paiva Campos	28	0	0	0
Gabriela de Oliveira Magno	27	0	0	0
Marlon Victor Conceição Miranda	26	0	0	0
Lívia Gabriela Ferreira Machado	25	0	0	0
Bernardo de Almeida Avelar	24	0	0	0
Leticia Rezende Souza	24	0	0	0
Eduarda Martins Campos	23	0	0	0

DESCLASSIFICADOS :

*Desclassificados por não conter formação:

Barbara Leonel Pereira Taconi

*Desclassificados por não enviar documentos obrigatórios:

Ana Luiza de Almeida Lambertucci

Naiara Netto de Paula

Comissão para realização da dispensa do Processo Simplificado de Seleção

Alessandra Tavares Amaral

Ana Paula da Cruz Pinto

Cilene de Oliveira Rocha



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 17 de novembro de 2022, os membros presentes, conforme portaria 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os Planos de Trabalhos propostos pelas Organizações de Sociedade Civil: Associação dos artesãos, artistas e produtores caseiros de Congonhas e região – UNIARTE, CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas; Associação Comunitária VIDA NOVA. Os critérios de avaliação foram aqueles constantes no edital de convocação cujo o objeto é o Projeto “Sou forte e corajosa”. Em que pese no texto do edital de convocação estar informando que o prazo de entrega era o dia 03 de novembro de 2022, no cronograma (item 18) constou-se o dia 04 de novembro de 2022. A fim de não prejudicar nenhuma das OSC participantes, foi considerado o prazo mais benéfico. Em que pese o requisito do edital, as associações não apresentaram a proposta com suas folhas devidamente numeradas, todavia, diante do princípio do formalismo moderado, os membros da comissão entenderam por deixar de inabilitar as organizações e analisaram suas propostas. O envelope da Associação dos artesãos, artistas e produtores caseiros de Congonhas e região – UNIARTE continha 37 (trinta e sete) folhas. O envelope do CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas continha 28 (vinte e oito) folhas. O envelope da Associação Comunitária VIDA NOVA continha 52 (cinquenta e duas) folhas. Avaliados os planos de trabalho a Comissão deliberou com as seguintes notas: Associação dos artesãos, artistas e produtores caseiros de Congonhas e região – UNIARTE nota 49,5; CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas nota 37; Associação Comunitária Vida Nova nota 59,5, conforme planilha em anexo.

Membros presentes:

Allan Diego Falci 

Cláudia Andréia Ferreira 

Dayane Antonaci Moreira Gonçalves 

Murilo Otávio Torres 

Neide Ventura Gonçalves Lobo 

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Novembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3068

Requisito	UNIARTE	CEAMEC	VIDA NOVA
Credenciamento prévio	sim	sim	sim
Entrega no prazo (04 de novembro)	sim	sim	sim
Envelope lacrado	sim	sim	sim
Envelope Rubricado na aba	sim	sim	sim
Envelope com nome da instituição	sim	sim	sim
Envelope com objeto da proposta	sim	sim	sim
Rubrica em todas as paginas	sim	sim	sim
Númeração sequencial em todas as páginas	Não	Não	Não
Assinatura do Representante da OSC	sim	Não	sim
Apresentação da proposta	sim	sim	sim
Existência de planejamento técnico	1	1,5	1,5
Adequação da proposta	1,5	1	2
Apresentação do plano de trabalho (Anexo II)	1,5	1	2
Adequação do plano de trabalho (Anexo II)	1,5	1	1,5
Apresentação do portfólio da entidade	2	2	2
Comprovação de experiência prévia no atendimento as mulheres	2	0	2
Descrição dos projetos executados pela OSC	2	2	2
Existência de planejamento financeiro	1	1	1,5
Adequação da proposta ao valor previsto no edital (R\$ 60.000,00)	2	2	2
Qualidade do planejamento financeiro	1	1	1,5
Cronograma de execução	0	0	1,5
Adequação ao cronograma de execução previsto no edital	1	1	2
Metas quantitativas	1,5	1	2
Atendimento de 50 mulheres em 12 meses	2	2	2
Oferecer espaço de convivência, troca de experiência e aprendizados mútuos	1,5	0	2
Trabalha aspectos de autocuidado	1	0	2
Trabalha aspectos de autoestima	1	2	2
Trabalha aspectos de autodefesa	2	2	2
Tatuação para ressignificar as marcas físicas e corporais advindas da violência doméstica	2	2	2
Atendimento familiar	0	2	1
Realização de oficinas	1	1	2
Relatórios das oficinas	2	1	2
Relatórios do atendimento familiar	2	1	2
Professor de yoga (16h mensais)	2	2	2
Professor de defesa pessoal (24h mensais)	2	1,5	2
Tatuador (4h mensais)	2	2	2
Registro fotográfico e áudio visual	2	2	2
Relatos e depoimentos	2	0	2
Recibos de aquisição de insumos	2	0	2
listas de presenças	2	2	2
Ofertar os materiais necessários	1	0	1
Apresentar relatório final	2	0	2
Total Pontos	49,5	37	59,5

    



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.491, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclui Projeto na Lei Municipal n.º 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.119, de 17 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: 2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0017- Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0017 – Benefícios Eventuais	
2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	900.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	900.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: 2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0017- Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	



Programa: 0017 – Benefícios Eventuais	
2.123 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	900.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	900.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Congonhas/MG fica autorizado a criação do "Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional" (Crescendo e Aprendendo) com objetivo social de concessão de até 300 (trezentos) bolsas de Estudos destinados aos "Jovens" ou "Adultos", comprovadamente residentes no Município e pertencente a Grupos Familiares de pessoas carentes do Município para frequência a cursos de educação profissionalizante.

§ 1º O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à formação cidadã, profissional e educacional dos estudantes.

§ 2º Para implantação do Programa, poderá ser firmado Contrato ou Convênio entre o Município instituições de ensino profissionalizante.

§ 3º Será concedido benefício financeiro mensal no limite de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo IPCA (Índice Geral de Preços ao Consumidor), ou outro que substituí-lo, durante todo o Curso de formação profissionalizante.

§ 4º O programa contemplará número até 300 (trezentos) cidadãos, previamente selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, para tanto, expedido o Relatório Social como condição prévia de participação da seleção.

§ 5º Somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional até 02 (dois) integrantes de cada núcleo familiar simultaneamente.

§ 6º Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas, adotar-se-á como critério eliminatório e classificatório a maior vulnerabilidade, dando-se preferência a matrícula de mulheres.

Art. 2º São elegíveis ao Programa o cidadão residente em Congonhas que cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - deter capacidade civil;

III - quitação eleitoral e militar, esta se do gênero masculino;

IV - quitação eleitoral;

IV - tenha sido selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O subsídio tratado nesta lei será pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à instituição de ensino ou diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

Parágrafo único. O pagamento que trata o caput ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e estará condicionado a apresentação de comprovante do pagamento à instituição de ensino da mensalidade do mês imediatamente anterior.

Art. 4º Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do Município, com carga horária de até 20 horas semanais.

§ 1º Caso haja custo para cursar alguma disciplina, em razão de não aprovação, essa deverá ser custeada integralmente pelo estudante beneficiário.

§ 2º Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 20 (vinte) dias consecutivos, não cumprir o requisito constante no parágrafo anterior ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

Art. 5º Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para cidadãos sem vulnerabilidade financeira comprovada.

Art. 6º O Executivo Municipal editará regulamento de implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional do Município de Congonhas/MG, através de Decreto Executivo, instituindo-se o Comitê Permanente de Aprendizagem Profissional do Município, a fim de adequá-lo às condições de implementação pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO PMC/ ECULTE/002/2022

Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos de incentivo à arte da música instrumental e vocal como forma de desenvolvimento cultural, social e profissional; contemplará projetos culturais dos seguintes segmentos: a) OBJETO I: CORAIS POLIFÔNICOS DE MÚSICA ERUDITA; b) OBJETO II: BANDAS CIVIS TRADICIONAIS E ATENDIMENTO AO PROJETO “SONS DA CARCEIRAGEM”. Recebimento das propostas: a partir de 17/11/2022 às 12:00 hs. Término do recebimento das Propostas: dia 19/12/2022 às 18:00hs. Informações pelo telefone: (31) 3731-31-33 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Jean Ângelo de Oliveira. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON